



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos décimo terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ITAETÊ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000, neste ato representado através do Sr. **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 059.582.865-52, Ordenador de Despesa nomeado através do Decreto 158/2023 de 09 de Dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2024**, conforme ato publicado em **14/02/2025** e homologada em **13/02/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **C F DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.271.159/0001-92, com sede na Rua Josué Ribeiro, nº 184, centro, Itaberaba - Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Cleriston Felix dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0496154834 e CPF nº 562.453.865-00, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em Lotes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, através do sistema de Registro de Preço, Modo de Disputa Aberto para o município de Itaetê-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem no Anexo I a este contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

Valor Global: R\$ 3.226.969,80 (três milhões duzentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à Secretaria Municipal de Administração órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 223/2021 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Ordem de serviço, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestação dos serviços.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Itaeté não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. A inclusão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços só será permitido após o período de 01 (um) ano.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do princípio ou
- d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;

III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Itaeté/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 223/2021 e na Lei 14133/21.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Itaeté-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Andaraí-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaetê – Bahia, 14 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20
VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
CLERISTON FELIX DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



C F DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 13.271.159/0001-92
CLERISTON FELIX DOS SANTOS
CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

ANEXO I

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	REGIME	QUANT	VEÍCULO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL ANUAL
1	TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, 4X4, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATADO. ANO 2024. OBS. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DE TRABALHO, COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E POSSÍVEIS FALHAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORAS	1920	1	R\$180,38	-	R\$346.329,60
2	CAÇAMBA TRUCK CAPACIDADE 12 MT ³ , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATADO. ANO MÍNIMO 2022. OBS. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DA CAÇAMBA ATÉ O LOCAL DE TRABALHO, COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E POSSÍVEIS FALHAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$12.898,81	R\$12.898,81	R\$154.785,72



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

3	CAÇAMBA TRUCK CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MT ³ , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATADO. OBS. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DO CAMINHÃO ATÉ O LOCAL DE TRABALHO, COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E POSSÍVEIS FALHAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$17.250,00	R\$17.250,00	R\$207.000,00
4	CAÇAMBA TRUCK CAPACIDADE 12 MT ³ , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1	R\$14.868,54	R\$14.868,54	R\$178.422,48
5	CAÇAMBA TRUCK CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MT ³ , COM MOTORISTA PELO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE. OBS. TODAS AS DESPESAS COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$12.500,00	R\$12.500,00	R\$150.000,00
6	CAMINHÃO TRUCK CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 MT ³ COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATADO. OBS. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DA CAÇAMBA ATÉ O LOCAL	MÊS	12	1	R\$14.900,00	R\$14.900,00	R\$178.800,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

	DE TRABALHO, COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E POSSÍVEIS FALHAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.						
7	CAMINHÃO TRUCK CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 MT ³ COM MOTORISTA PELO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE. OBS. TODAS AS DESPESAS COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$17.498,80	R\$17.498,80	R\$209.985,60
8	CAMINHONETE COM CARROCERIA DE MADEIRA, GABINE SIMPLES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATADO. OBS. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DA CAÇAMBA ATÉ O LOCAL DE TRABALHO, COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E POSSÍVEIS FALHAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$8.700,00	R\$8.700,00	R\$104.400,00
9	CAMINHONETE COM CARROCERIA DE MADEIRA, GABINE SIMPLES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	1	R\$6.900,00	R\$6.900,00	R\$82.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

10	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATADO. OBS. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DA CAÇAMBA ATÉ O LOCAL DE TRABALHO, COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E POSSÍVEIS FALHAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$9.700,00	R\$9.700,00	R\$116.400,00
11	CAÇAMBA TOCO CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 MT ³ COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATADO. OBS. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DA CAÇAMBA ATÉ O LOCAL DE TRABALHO, COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E POSSÍVEIS FALHAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	2	R\$8.495,60	R\$16.991,20	R\$203.894,40
12	CAÇAMBA TOCO CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 MT ³ , COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS	12	3	R\$9.486,00	R\$28.458,00	R\$341.496,00
13	CAMINHÃO TIPO PIPA TOCO, COM COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE E MOTORISTA PELO CONTRATADO. OBS. TODAS AS DESPESAS COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$72.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

14	CAMINHÃO TOCO ¾ COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATADO. OBS. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DA CAÇAMBA ATÉ O LOCAL DE TRABALHO, COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E POSSÍVEIS FALHAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$120.000,00
15	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 MT ³ , SENDO 03 MOTORISTAS POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. ANO MÍNIMO 2020. OBS. TODAS AS DESPESAS COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$29.990,00	R\$29.990,00	R\$359.880,00
16	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 MT ³ , SENDO 02 MOTORISTAS POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. OBS. TODAS AS DESPESAS COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	MÊS	12	1	R\$15.898,00	R\$15.898,00	R\$190.776,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

17	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.300 KG COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATADO. OBS. TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DE TRABALHO, COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E POSSÍVEIS FALHAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR E SALÁRIO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORAS	1200	1	R\$175,00	R\$17.500,00	R\$210.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01							